



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 289, DE 05 DE JULHO DE 1956

DESAPROPRIA ÁREA DE TERRENO DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e ele PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigavelmente, uma área de terreno com 285,12m², de propriedade do Sr. Francisco Cozzi, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 65, de 07 de março de 1956.

Artigo 2º - A importância a ser paga ao Sr. Francisco Cozzi, a título de indenização do imóvel desapropriado será de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), de acordo com o laudo de avaliação.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas previstas no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a necessária operação de crédito podendo emitir a favor do Sr. Francisco Cozzi, promissórias que totalizem a quantia de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 4º - A despesa desta lei correrá por conta de recursos que constarão dos Orçamentos Municipais dos exercícios de 1957 e 1958.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de julho de 1956.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal